

Rede nº 128/25

Data:11/07/2025

**Assunto: Orientação sobre o registro de faltas por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral (SO) em casos de acúmulo de cargos**

Prezados(as),

Após consulta ao Centro de Legislação (CELEP) e análise da legislação pertinente, incluindo a Lei n. 9.504/97 e a Resolução TSE n. 22.747/2008, vimos por meio deste comunicar o procedimento a ser adotado quanto ao registro de faltas relativas à prestação de serviço à Justiça Eleitoral (SO) nos casos de acúmulo de cargos.

Fica vedado o desconto de dias de SO em dois cargos distintos quando o servidor possuir mais de um vínculo. Ou seja, se o servidor se ausentar para prestação de serviço eleitoral em um cargo ("A"), essa falta será considerada integralmente para o dia, afetando também o outro cargo ("B") que o servidor porventura ocupe, conforme o exemplo citado no print de e-mail abaixo:

“ ...

**De:** 273ª ZONA ELEITORAL SANTOS <ze273@tre-sp.jus.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 14 de março de 2025 16:16  
**Para:** Escola - Sao Leopoldo Visconde De - Administrativo <e011721a@educacao.sp.gov.br>  
**Assunto:** Re: DISPENSA RESULTANTE DE TRABALHO EM ELEIÇÃO

Prezados:

Boa tarde.

O gozo da folga da Justiça Eleitoral funciona da seguinte forma:

a) Se uma pessoa trabalha na empresa A na parte da manhã, na empresa B na parte da tarde e na empresa C no período noturno, ela poderá utilizar-se da mesma folga NO MESMO DIA nos 3 locais independente da esfera de vínculo, para que atinja o objetivo da lei que é descansar por 1 dia inteiro.

b) Se a pessoa possui vários vínculos empregatícios ela vai usar a declaração de folga num único dia, por exemplo no local A ela trabalha na segunda feira e ela quer folgar na segunda, ela apresentará a declaração no local A e não mais poderá utilizar-se da mesma declaração em outro local, sob pena de estar violando a legislação que prevê a pessoa obtém o direito ao gozo do dia.

Então, a pessoa não pode utilizar a mesma folga em dias alternados de acordo com o vínculo, mas pode em vários vínculos no mesmo dia.

À disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

Michelle Veiga  
Chefe do Cartório

“ ...”

Esta orientação visa padronizar o procedimento em todas as Unidades, garantindo clareza e conformidade com a legislação vigente. Reforçamos que, a partir desta comunicação, não serão aceitas declarações de SO cujos descontos não estejam em conformidade com o exposto acima.

Solicitamos que as Unidades procedam o controle das faltas e, na eventual alteração de SEDE do servidor, as faltas devem ser informadas corretamente.

Contamos com a responsabilidade de todos.

Atenciosamente,